CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, OBJETIVANDO A CESSAO DE SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PODER EXECUTIVO.

Pelo presente termo de cooperação, de um lado, **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no RG n°. 3.617.512-5 SSP/PR e CPF/MF n° 022.654.289-06, residente e domiciliado em Manfrinópolis/PR, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.015.603/0001-92, com sede na Avenida São Cristovão, S/N, Centro, neste ato representada por seu Presidente DOMINGOS ALBERTO RECH, brasileiro, casado, inscrito no RG n°. 5.115.397-9 SSP/PR e CPF/MF n° 735.135.129-53, residente e domiciliado em Manfrinópolis/PR, celebram o presente termo de colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a cessão do servidor da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, o Sr. Eduardo Savarro, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pelo Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida cessão reveste-se de caráter excepcional diante da vacância do cargo de Procurador Municipal, terá como limite a data de posse do próximo candidato aprovado em concurso público ou realização de processo de dispensa de licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O desempenho da atividade pelo servidor cedido visa atender apenas as atribuições urgentes e inadiáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O servidor cedido desempenhará atividades ao Poder Executivo a carga horárias correspondente a 08 horas semanais.

PARÁGRAFO QUARTO – O servidor cedido permanecerá sendo remunerado pela Câmara de Vereadores.

Avenida São Cristovão, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ.

Tel.: (0xx46)3562-1007 – e-mail: secretaria@manfrinopolis.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O Poder Executivo não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste termo de colaboração, ficando responsável, em caso de desvio de função, pelo pagamento das diferenças eventualmente devidas ao servidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A realização, pelo servidor cedido, de serviço extraordinário, trabalho noturno ou viagens a serviço, que possam gerar, respectivamente, o direito ao pagamento de horas extras, adicional noturno e diárias, somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Prefeita Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As funções a serem assumidas pelo servidor cedido colocado à disposição do Poder Executivo não poderão extrapolar aquelas para o qual foi contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor cedido executará as tarefas a ele atribuídas observando as condições e procedimentos estabelecidos pelo Poder Executivo.

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA:

Este termo de colaboração vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, podendo esse prazo ser prorrogado a critério das partes, enquanto perdurar a necessidade de cessão de servidor para o desenvolvimento normal dos serviços prestados pelo Poder Executivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes reservam-se, todavia, o direito de revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Este convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada um, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLAUSULA QUINTA- DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente termo de colaboração será avaliada pelo Poder Legislativo mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste termo de colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Manfrinópolis, 26 de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

ena F. P. Oliveins

PREFEITA

DOMINGOS ALBERTO RECH

PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES